

Política de Investimentos

2019-2023



Fundos Assistenciais

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – 2019 A 2023 – FUNDOS ASSISTENCIAIS (FA)

ÍNDICE

ÍNDICE	1
1 – INTRODUÇÃO	2
2 – LIMITES DE INVESTIMENTO	2
2.1 MARGEM DE ALOCAÇÃO.....	2
2.2 DIVERSIFICAÇÃO	3
2.2.1 Requisitos Principais	3
2.2.2 Alçadas Decisórias e Responsabilidades	3
3 – OBJETIVOS DA GESTÃO	4
3.1 Meta dos Investimentos Totais	4
3.2 Indicadores de Referência dos Segmentos.....	4
4 – RENTABILIDADES DO PLANO	4
5 – DIRETRIZES GERAIS PARA GESTÃO DOS RECURSOS	4
6 - ATIVOS ELEGÍVEIS	5
6.1 Renda Fixa	5
7 - ESTRATÉGIA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS	5
9.1 Renda Fixa	5
8 - CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO DOS VALORES CONTÁBEIS DOS ATIVOS	6
9 – AVALIAÇÃO E CONTROLE DE RISCOS	6
9.1 Política de Risco de Crédito.....	7
9.1.1 Risco de degradação da qualidade de crédito.....	8
9.2 Risco de Liquidez	8
9.3 Risco de Mercado.....	9
9.4 Risco Operacional	9
9.5 Manuais e Relatórios de Monitoramento da Gestão e Administração de Investimentos da REAL GRANDEZA	10
10 – DIVERSOS	10
10.1 Relatório de Acompanhamento do Conselho Fiscal.....	10
10.2 REVISÕES	11
11- GLOSSÁRIO	12

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – 2019 A 2023

FUNDOS ASSISTENCIAIS

1 – INTRODUÇÃO

Entidade Fechada de Previdência Complementar: Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social (código Previc: 864).

Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2023 (60 meses), com revisões anuais.

Ata do Conselho Deliberativo/Data da Reunião: RC nº 001/423, de 10 de dezembro de 2018, alterada pela RC nº 007/442, de 29 de julho de 2019.

Plano de Benefício: Fundos Assistenciais.

Cadastro Nacional do Plano de Benefício (CNPB): Não possui.

Meta Atuarial: Não possui.

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ): Horácio de Oliveira.

Diretor Responsável pela Gestão de Riscos: Sérgio Wilson Ferraz Fontes.

Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios: Patrícia Melo e Souza.

Mecanismo de Informação da Política aos Participantes: Eletrônico.

2 – LIMITES DE INVESTIMENTO

2.1 MARGEM DE ALOCAÇÃO

São apresentados a seguir os limites de alocação que devem ser observados pela carteira de investimentos, considerando tanto a realização de novas aplicações como as posições já existentes.

Tabela 1: Limites de Investimento dos Fundos Assistenciais

Segmentos	Alocação Atual (posição em set/18)	Limites máximos segundo a Resolução ANS nº 419/16	Alocação Estratégica para 2019	Margem de Alocação	
				Límite Inferior	Límite Superior
2.1.1 Renda Fixa	99,7%	100%	100,00%	100,0%	100,0%
2.1.1.1 Carteira de Renda Fixa com baixo risco de crédito	99,7%	100%	-	100,0%	100,0%
2.1.1.1.1 Títulos da Dívida Pública Federal Interna e créditos Securitizados pelo Tesouro Nacional	99,7%	100%	-	80,0%	100,0%
2.1.1.1.2 Obrigações ou Coobrigações de Instituições Financeiras.	0,0%	-	-	0,0%	20,0%
2.1.1.2 Carteira de Renda Fixa com médio/alto risco de crédito	0,0%	-	-	0,0%	0,0%
2.1.1.3 Derivativos de Renda Fixa	0,0%	-	-	0,0%	0,0%
2.2.1 Renda Variável	0,0%	49%	0,00%	0,0%	0,0%
2.2.1.1 Carteira de Ações	0,0%	49%	-	0,0%	0,0%
2.2.1.2 Derivativos de Renda Variável	0,0%	-	-	0,0%	0,0%
2.3.1 Imóveis	0,0%	20%	0,00%	0,0%	0,0%
2.4.1 Investimentos Estruturados	0,0%	15%	0,00%	0,0%	0,0%
2.4.1.1 Fundos de Investimento em Participações - FIP	0,0%	-	-	0,0%	0,0%

Obs.:

1 - "margem de alocação" corresponde ao intervalo, definido pela REAL GRANDEZA, de alocação tática de recursos em cada segmento.

2 - Para os limites máximos legais foram consideradas as normas da resolução ANS nº 392, e as alterações nela implementadas pela Resolução ANS nº 419 de 2016, bem como os limites constantes do anexo da Resolução Bacen nº 4.444 de 2015.

2.2 DIVERSIFICAÇÃO

São apresentados a seguir os limites de diversificação que devem ser observados por cada um dos ativos que já fazem parte ou que venham a fazer parte da carteira de investimentos.

2.2.1 Requisitos Principais

Tabela 2: Requisitos de Diversificação

Segmentos	Categoria	Diversificação (Limites Máximos)	
		Resolução ANS nº 392	FRG
Renda Fixa	- Títulos da União	100% do valor total dos recursos	100% do valor total dos recursos
	- Depósitos de poupança ou aplicações em títulos de instituições financeiras (baixo risco de crédito)	25% do valor total dos recursos	20% do valor total dos recursos ou 10% do patrimônio líquido da emissora, dos dois o menor

Obs: Para os limites máximos legais foram consideradas as normas da resolução ANS nº 392, e as alterações nela implementadas pela resolução ANS nº 419, bem como os limites constantes do anexo da resolução Bacen nº 4.444.

Observação: Nos casos dos limites não estabelecidos nesta Política de Investimentos, devem ser observados aqueles definidos pela Resolução Normativa ANS nº392/2015 e pelas alterações nela implementadas pela Resolução Normativa ANS nº419/2016.

2.2.2 Alçadas Decisórias e Responsabilidades

O Manual de Organização e os Regimentos de Comitês são os documentos aprovados pelo Conselho Deliberativo que, em conjunto com o Estatuto, se constituem na referência para a compreensão da governança e para a definição de responsabilidades de todos os que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos dos planos da REAL GRANDEZA. Em conformidade com as diretrizes estabelecidas, definem-se as seguintes alçadas decisórias no processo de gestão dos investimentos da REAL GRANDEZA:

- a. Conselho Deliberativo: responsável por autorizar investimentos em títulos privados de renda fixa de um mesmo emissor que envolvam valores iguais ou superiores a 3% (três por cento) dos recursos garantidores, além de suas competências estatutárias e legais vigentes;
- b. Comitê de Investimentos (CIRG): tem por finalidade avaliar e aprovar todas as operações de investimentos da REAL GRANDEZA, por meio de propostas elaboradas pela Diretoria de Investimentos. Baseia-se em procedimentos e critérios estabelecidos em Regimento Interno aprovado pelo CONSELHO DELIBERATIVO, e mantém em sua composição a DIRETORIA EXECUTIVA de forma integral;
- c. Diretoria de Investimentos: será responsável pela análise, pelas recomendações e execução de todos os investimentos, as quais serão submetidas à deliberação prévia do CIRG;
- d. Subcomitê de Investimentos: será responsável por aprovar previamente as recomendações da Diretoria de Investimentos ao CIRG e o momento para execução

das operações deliberadas pelo comitê. Possui as alçadas e competências definidas em Regimento Interno aprovado pelo CONSELHO DELIBERATIVO.

Observação: os limites de investimento por emissor de Título de Renda Fixa, definidos com base em risco de crédito, são apresentados no item 9.1 (“Política de Risco de Crédito”).

3 – OBJETIVOS DA GESTÃO

3.1 Meta dos Investimentos Totais

O objetivo maior da gestão dos investimentos dos Fundos Assistenciais será a superação da variação da Taxa Selic.

3.2 Indicadores de Referência dos Segmentos

Tabela 3: Indicadores de Referência dos Segmentos

Segmento	Indicador de Referência
Renda Fixa	Selic ¹

1 SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia. É um sistema computadorizado do Banco Central, ao qual apenas as instituições financeiras credenciadas têm acesso. Funciona mais ou menos como a compensação de um banco, só que no mercado de títulos públicos: transfere os papéis para o comprador, ao mesmo tempo em que credita o valor da venda para o vendedor. Tudo isso é feito em tempo real. O Selic calcula uma média dos juros que o governo paga aos bancos que lhe emprestaram dinheiro. Essa média, chamada de Taxa Over-Selic, serve de referência para todas as outras taxas de juros do país. Por isso, a Taxa Over-Selic é chamada também de juro básico.

4 – RENTABILIDADES DO PLANO

Apresentamos a seguir a rentabilidade do plano:

Tabela 4: Rentabilidades dos Fundos Assistenciais

Segmentos	2014	2015	2016	2017	2018 (até Out)	Acumulada
Renda Fixa	12,65%	10,24%	18,59%	10,65%	12,49%	83,29%
Renda Variável	-	-	-	-	-	-
Investimentos Estruturados	-	-	-	-	-	-
Imóveis	-	-	-	-	-	-
Empréstimos a Participantes (1)	10,55%	10,13%	17,97%	8,71%	9,98%	71,71%
Total do FA	12,64%	10,23%	18,38%	10,62%	12,48%	82,89%

(1) O Segmento de Empréstimos a Participantes dos Fundos Assistenciais é composto por valores concedidos no âmbito do benefício de Assistência Médica Hospitalar (AMH) e por dívidas renegociadas decorrentes de valores de coparticipação e de mensalidades de planos de saúde em atraso.

Fonte: Bradesco Custódia

5 - DIRETRIZES GERAIS PARA GESTÃO DOS RECURSOS

Os investimentos da REAL GRANDEZA serão realizados preferencialmente através de Fundos de Investimentos que tenham Administração Fiduciária externa e como gestora a REAL GRANDEZA.

A REAL GRANDEZA não alocará recursos dos Fundos Assistenciais para gestores externos de fundos de investimentos, exceto aqueles que façam parte da relação de Ativos Elegíveis definida nesta Política de Investimentos.

6 - ATIVOS ELEGÍVEIS

A seguir, serão apresentadas as relações de ativos elegíveis para as Carteiras de Investimentos da REAL GRANDEZA, ou seja, os ativos que, uma vez aprovados pelo CIRG, podem ser adquiridos ao longo da vigência desta Política de Investimentos, passando a fazer parte tanto da carteira própria como das carteiras dos fundos exclusivos dos quais a REAL GRANDEZA seja gestora.

6.1 Renda Fixa

- a. títulos de emissão do Tesouro Nacional e do Banco Central do Brasil;
- b. aplicações em instituições financeiras, incluindo CDBs, RDBs e Letras Financeiras;
- c. cotas de Fundos de Investimentos que tenham Administração Fiduciária externa e como gestora a REAL GRANDEZA.

Diretrizes:

- 1 – Só serão realizadas novas aplicações em títulos classificados como de baixo risco de crédito considerando as tabelas 5 e 6.
- 2 – Não serão realizadas novas aplicações em títulos securitizados pelo Tesouro Nacional (tais como Títulos da Dívida Agrária – TDAs)
- 3 – Serão aproveitadas eventuais oportunidades de venda de ativos que não sejam classificados como baixo risco de crédito, desde que a preços e condições previamente aprovados pelo CIRG.

7 - ESTRATÉGIA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

7.1 Renda Fixa

O processo de seleção dos investimentos que farão parte da Carteira de Renda Fixa compreende: a análise periódica de informações de mercado, incluindo o acompanhamento de toda a legislação referente às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPCs) e ao mercado financeiro; a participação dos analistas em reuniões com consultorias e profissionais de mercado; e a utilização de sistemas voltados a atender às necessidades da equipe de análise.

Esse processo também inclui a elaboração de um estudo contemplando todas as variáveis macroeconômicas relevantes para a tomada de decisão. O resultado desse estudo é um relatório apresentado periodicamente ao CIRG, abordando a conjuntura macroeconômica e as tendências esperadas. A finalidade desse relatório é fornecer subsídios para a definição da alocação tática e estratégica, através da avaliação dos possíveis impactos do cenário político-econômico sobre os mercados de ativos.

Posteriormente, são realizadas as recomendações de aplicações e/ou resgates dos investimentos em Renda Fixa, que são submetidas à aprovação do CIRG, devendo estar em conformidade com as normas e os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos.

Também são realizados estudos complementares, dentre eles o “Risco Bancário”, que tem dentre seus objetivos o estabelecimento de limites de aplicação de recursos nas instituições financeiras. O relatório de “Risco Bancário” é atualizado periodicamente de forma a contemplar a atualização dos balanços das instituições financeiras divulgados trimestralmente e utiliza, como suporte, informações fornecidas por consultoria especializada, bem como por agências internacionais classificadoras de risco.

Além disso, destacamos que será priorizado o mercado primário na compra de títulos de Renda Fixa. Com relação ao mercado secundário, a REAL GRANDEZA priorizará a utilização de plataformas eletrônicas de negociação através das quais está habilitada a operar.

A REAL GRANDEZA observará o valor de mercado ou o intervalo referencial de preços máximos e mínimos dos ativos de Renda Fixa negociados em mercado de balcão por meio de carteira própria ou de fundos de investimentos exclusivos, baseando-se em um dos seguintes parâmetros: (i) metodologia publicada por instituições de reconhecido mérito no mercado financeiro; (ii) com base em plataformas eletrônicas de negociação e de registro; (iii) nos casos de comprovada inexistência dos parâmetros anteriores, com base, no mínimo, em três fontes secundárias. Todas as informações referentes às operações, como, por exemplo, o volume negociado e ofertas recebidas, efetuadas e recusadas, serão registradas em plataforma eletrônica para eventual fiscalização.

Caso alguma operação no mercado de balcão seja efetuada fora do preço de mercado, por falha operacional, o AETQ elaborará um relatório contendo o seguinte:

- a. demonstração da discrepância dos preços ou das taxas aplicadas;
- b. indicação da instituição, da plataforma eletrônica ou das fontes secundárias que serviram de base para obtenção do valor de mercado ou do intervalo referencial de preços;
- c. identificação dos intermediários da operação;
- d. justificativa técnica para a efetivação da operação.

O relatório será entregue, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ao Conselho Fiscal da REAL GRANDEZA, que se manifestará semestralmente através do Relatório de Controles Internos.

A elaboração desse relatório será dispensada caso a negociação seja efetuada por meio de plataformas eletrônicas de negociação.

8 - CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO DOS VALORES CONTÁBEIS DOS ATIVOS

Todos os títulos e valores mobiliários dos Fundos Assistenciais são classificados como “disponíveis para negociação” sendo o Custodiante, a Instituição responsável pelo apreçamento destes ativos, conforme critérios estabelecidos em manual próprio de precificação.

9 – AVALIAÇÃO E CONTROLE DE RISCOS

Apresentamos a seguir os critérios de análise dos riscos avaliados na seleção dos ativos.

Podem ser utilizados, a fim de fundamentar as recomendações da Diretoria de Investimentos, parâmetros de balizamento dos fatores de risco mais conservadores do que os contemplados na Política de Gestão de Riscos dos Investimentos.

Conjuntamente com a alocação tradicional dos ativos, a Diretoria de Investimentos poderá realizar internamente, para fins exclusivamente gerenciais, a divisão e a otimização dos ativos financeiros com base em fatores de risco, incorporando os parâmetros mínimos contemplados na Política de Gestão de Riscos dos Investimentos em vigor, aprovada pelo Conselho Deliberativo em 20/02/2017.

9.1 Política de Risco de Crédito

O risco de crédito caracteriza-se pela possibilidade de inadimplência das condições pactuadas em operações de títulos e valores mobiliários ou rendimentos de outros ativos (aluguéis) integrantes da carteira (Risco de Contraparte), podendo resultar, conforme o caso, em perdas financeiras até o montante do valor total a ser recebido.

Na REAL GRANDEZA, as classificações de risco de crédito bancário e não-bancário serão obrigatoriamente baseadas em *ratings* estabelecidos pelas seguintes agências:

- a. Standard & Poor's;
- b. Fitch Ratings;
- c. Moody's.

As classificações mínimas para emissões bancárias e não-bancárias a serem consideradas como de baixo risco de crédito pela REAL GRANDEZA serão as seguintes:

Tabela 5: Classificações mínimas de baixo risco de crédito

Agência	Classificações mínimas (Escalas nacionais - Brasil)	
	Longo Prazo	Curto Prazo
Standard & Poor's	brAA-	brA-1
Fitch Ratings	AA- (bra)	F1 (bra)
Moody's	Aa3.br	BR-1

Obs.: as classificações de risco consideram como curto prazo o período de até 1 ano e longo prazo o período superior a 1 ano.

Como forma de mitigar os riscos de concentração e de emissor, a REAL GRANDEZA adotará limites de investimento por emissor de título. Adicionalmente, para evitar a concentração de alocação de ativos situados nos níveis mais baixos de classificação de risco, adotará limites de alocação por grupo de classificação de risco, privilegiando aquele que representa menor risco de crédito.

A tabela a seguir apresenta os limites máximos por emissor e por grupo de classificação de risco.

Tabela 6: Limites Máximos por Emissor e por Grupo de Classificação de Risco

	Classificação de Risco			Limites por Emissor ⁽²⁾	Limites por Grupo de Classificação de Risco	Risco de Crédito para a FRG		
	S&P	Fitch	Moody's					
Risco Menor	brAAA	AAA (bra)	Aaa.br	Até 5,0% dos RGRTs	Até 10,0% dos RGRTs	Baixo Risco		
	brAA+	AA+ (bra)	Aa1.br					
	brAA	AA (bra)	Aa2.br					
	brAA-	AA- (bra)	Aa3.br					
	brA+	A+ (bra)	A1.br	Até 0% dos RGRTs ³	Até 0% dos RGRTs ³	Médio Risco		
	brA	A (bra)	A2.br					
	brA-	A- (bra)	A3.br					
	brBBB+	BBB+ (bra)	Baa1.br					
Risco Maior	brBBB	BBB (bra)	Baa2.br	Até 0% dos RGRTs ³	Até 0% dos RGRTs ³	Alto Risco		
	brBBB-	BBB- (bra)	Baa3.br					
	Limite de Baixo Risco segundo o mercado							
Obs.:	1 - Na tabela acima, estão em negrito as classificações de longo prazo que um título deve ter para ser classificado pela REAL GRANDEZA como baixo risco de crédito. 2 - Limites por Emissor: limites que incluem controladoras, controladas e coligadas do emissor. 3 - Limites válidos para novas aplicações. 4 - As classificações dos níveis inferiores das escalas foram omitidos por razões de espaço.							

Caso um título tenha recebido classificação de mais de uma agência classificadora de risco e isto resulte em divergência na definição do risco de crédito do título ou em limite de aplicação por emissor segundo os critérios anteriormente apresentados, prevalecerá a nota de classificação mais baixa (a de risco maior).

No caso de um título não possuir classificação de risco atribuída por uma das agências anteriormente citadas, ele será classificado como alto risco de crédito.

9.1.1 Risco de degradação da qualidade de crédito

Para o caso de ativo integrante da carteira que sofra redução de classificação de risco que resulte na mudança de sua categoria para médio ou alto risco de crédito, caberá à Diretoria de Investimentos apresentar ao CIRG, em até 60 (sessenta) dias, uma recomendação de venda ou manutenção do referido ativo.

9.2 Risco de Liquidez

O risco de liquidez caracteriza-se pela dificuldade de realizar os pagamentos de despesas do fundo, o que poderia levar a REAL GRANDEZA a vender ativos a preços adversos, seja por falta de demanda, seja por oscilações momentâneas de mercado.

O gerenciamento do risco de liquidez é uma preocupação constante para a REAL GRANDEZA e, como prudência, a mesma mantém um percentual mínimo de seus recursos totais em ativos de liquidez

imediata. Com a adoção dessa política, a REAL GRANDEZA minimiza a possibilidade de não honrar seus compromissos no curto prazo.

Além disso, a REAL GRANDEZA adota o seguinte procedimento, submetido mensalmente à apreciação do CIRG:

- Manter um valor de caixa equivalente a 20% do valor contábil da Reserva de Contingência, devido à necessidade de recursos disponíveis no curto prazo para saldar despesas extraordinárias.

9.3 Risco de Mercado

O risco de mercado caracteriza-se pela possível ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas pela carteira de investimentos.

O Custodiante, para acompanhar o grau de exposição da carteira do Plano ao risco de mercado, apura o VAR – *Value at Risk*. Adicionalmente, realiza Teste de Estresse e *Back Test* para verificar a consistência das hipóteses utilizadas.

No caso do VAR, é utilizado o método de cálculo do VAR paramétrico, com intervalo de confiança de 97,5% para medir a perda máxima, sob condições normais de mercado, no horizonte de 1 (um) dia para a carteira. Adicionalmente, a volatilidade é calculada pelo EWMA (*Exponentially Weighted Moving Average* ou Médias Móveis Exponencialmente Ponderadas).

Para o acompanhamento do risco x retorno esperado da carteira é apresentado ao CIRG, periodicamente, relatório de monitoramento das premissas e atualização dos parâmetros utilizados nos estudos de ALM.

9.4 Risco Operacional

O risco operacional caracteriza-se pela possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas.

No sentido de reduzir os riscos operacionais, a REAL GRANDEZA contratou, através de processo de seleção, instituição para exercer as atividades de Custódia, Controladoria e Administração Fiduciária. O objetivo principal é garantir que as operações sejam realizadas obedecendo às normas da Previc, da CVM e desta Política de Investimentos, bem como reduzir riscos de fraudes, através do aumento do controle e transparência. Adicionalmente, a REAL GRANDEZA prioriza a realização das operações através de sistemas eletrônicos de negociação, aumentando a transparência e o controle das atividades.

A adoção de boas práticas de governança a serem instituídas nos documentos regimentais e constitutivos da REAL GRANDEZA tem por base o Manual de Princípios de Governança Corporativa.

A adoção de postura ética e conduta moral, contendo inclusive vedações de conduta na aprovação de investimentos, tem por base o Código de Conduta e Ética e o Regulamento de Conduta do Processo de Investimentos da REAL GRANDEZA.

9.5 Manuais e Relatórios de Monitoramento da Gestão e Administração de Investimentos da REAL GRANDEZA

A REAL GRANDEZA utiliza os seguintes Manuais e Relatórios de monitoramento que constam os procedimentos e critérios referentes à Gestão e Administração dos Investimentos:

1. Manual de Seleção de Gestores Externos;
2. Manual de Subscrição de Ações;
3. Manual de Seleção de Gestores no Exterior da REAL GRANDEZA;
4. Manual de Seleção e Acompanhamento de Fundos de Investimento em Participações;
5. Manual de Investimento Imobiliário;
6. Manual de Sustentabilidade dos Investimentos da REAL GRANDEZA;
7. Manual de Diretrizes do Processo de Investimentos da REAL GRANDEZA;
8. Política de Gestão de Riscos dos Investimentos;
9. Manual de Seleção de Corretoras;
10. Manual de Precificação do Bradesco Custódia;
11. Relatório de Monitoramento dos Gestores Externos;
12. Relatório de Acompanhamento de FIPs em Carteira;
13. Relatório de Avaliação Trimestral do Bradesco Custódia;
14. Relatório Gerencial e Enquadramento dos Investimentos;
15. Manual de Classificação de Risco Bancário.

Em relação ao Administrador Fiduciário dos Fundos Exclusivos da REAL GRANDEZA, sua seleção é feita com base em procedimentos estabelecidos pelo Módulo Normativo de Aquisição e com base em critérios previamente aprovados pelo Conselho Deliberativo.

10 – DIVERSOS

10.1 Relatório de Acompanhamento do Conselho Fiscal

Em atendimento ao disposto na legislação, o Conselho Fiscal emite semestralmente o Relatório de Controles Internos, conforme Resolução CGPC nº 13, de 01 de outubro de 2004. Este Relatório contempla, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a. conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à Política de Investimentos, sobre a aderência das premissas e hipóteses atuariais e sobre a execução orçamentária;

- b. recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento das mesmas, quando for o caso;
- c. análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

10.2 REVISÕES

A REAL GRANDEZA entende que, embora seus investimentos estejam sujeitos aos efeitos da volatilidade de curto prazo, é adequado manter o foco da gestão dos investimentos no longo prazo. Isto previne revisões freqüentes na gestão de seus investimentos em virtude de movimentos especulativos ou flutuações de mercado de curto prazo. Para preservar essa visão de longo prazo, a REAL GRANDEZA adota as seguintes periodicidades para revisões formais:

Tabela 7: Revisões das Atividades de Investimentos

Item	Periodicidade Mínima	Competência
Política de Investimentos	Anual, com horizonte de 60 meses	Conselho Deliberativo
Macroalocação - Alociação Estratégica	Anual	Conselho Deliberativo
Macroalocação - Alocação Tática	Mensal	Comitê de Investimentos
Microalocação de ativos	Mensal	Comitê de Investimentos

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2019

Horácio de Oliveira
Diretor de Investimentos Interino

11- GLOSSÁRIO

C

CGPC

Conselho de Gestão da Previdência Complementar. Órgão normativo federal que integra a estrutura do Ministério da Previdência Social, estabelecendo as diretrizes das atividades dos fundos de pensão.

CIRG

Comitê de Investimentos da Real Grandeza.

CMN

Conselho Monetário Nacional. É o órgão responsável por expedir diretrizes gerais para o bom funcionamento do Sistema Financeiro Nacional (SFN).

D

DI

Diretoria de Investimentos da REAL GRANDEZA.

I

INPC

Índice Nacional de Preços ao Consumidor. Tem por objetivo a correção do poder de compra dos salários, através da mensuração das variações de preços da cesta de consumo da população assalariada com mais baixo rendimento. É usado para observar tendências de inflação.

R

RGRTs

Recursos Garantidores das Reservas Técnicas. Recursos provenientes dos investimentos realizados pela EFPC de acordo com o disposto nas normas em vigor.